CONSÓRCIO SAÚDE

CONCREMAT | MEP

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO II

DEZEMBRO/2025

VERSÃO R00

CONSÓRCIO SAÚDE CONCREMAT-MEP – CNPJ 60.255.454/0001-35
Rua Joaquim Palhares, nº 40, Andar 5 – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.260-080 – Fone: (21) 3535-4131

0008-PP-UBS2-INC-PE-DES-001-R00

ASSUNTO:	**MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO EXECUTIVO – ARQUITETURA**	
OBRA:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO II	
LOCAL:	DIVERSOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	CNPJ: 13.937.131/0001-41
CONTRATADA:	CONSÓRCIO SAÚDE CONCREMAT-MEP	CNPJ: 60.255.454/0001-35

ESTATÍSTICAS:

ÁREA ESTIMADA DO TERRENO	1.881,00m²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	698,74m²

CONTRATANTE
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
(SESAB)
CNPJ: 13.937.131/0001-41

AUTOR DO MEMORIAL
RHIAN PETRIN DOS SANTOS
ENG. CIVIL – **CREA/PR Nº 153.970/D**

ESCALA:
INDICADA

DATA:
DEZEMBRO/2025

TEXTO:
CONSÓRCIO SAÚDE CONCREMAT-MEP

INDÍCE

1. INTRODUÇÃO 4
1.1 Objetivo 4
2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 4
3. NORMAS UTILIZADAS 4
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO PROJETO 4

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

O objetivo do presente documento é apresentar as especificações técnicas de materiais e serviços a serem utilizados na construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – TIPO II.

O documento aqui colocado trata das questões referentes a instalações de Arquitetura.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Endereço: -

Proprietário: SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA – SESAB

Projeto: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - TIPO II

Resp. Técnico: Rhian Petrin dos Santos - ENG. CIVIL - CREA/PR 153.970/D

3. NORMAS UTILIZADAS

Para elaboração do presente projeto foram utilizadas as seguintes normas técnicos:

- Decreto Estadual 16.302-2015 Regulamento de segurança contra incendio e pânico;
- IT 10-2016 Controle de material de acabamento e revestimento;
- IT 11-2016 Saídas de emergência;
- IT 17-2016 Brigada de incendio;
- IT 18-2017 Sistema de iluminação de emergência;
- IT 20-2017 Sinalização de emergência;
- IT 21-2017 Sistema de proteção por extintores de incendio;

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO PROJETO

A área de intervenção total do projeto é de 698,74m².

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para elaboração do projeto de instalações de combate a incêndio são observadas as condições gerais objetivando a proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos, harmonizando e integrando o projeto de instalações de combate a incêndio com os demais sistemas.

Para isso, o projeto é elaborado de forma a estabelecer, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, os critérios, parâmetros e documentação básica do Projeto das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

Para isso, no desenvolvimento do projeto, foram adotados os critérios:

- Utilização de soluções com elevado custo x benefício para a obra, tanto na etapa de execução, quanto na manutenção e operação da edificação;
- Escolha de materiais e equipamentos disponíveis no mercado nacional que irão potencializar a conservação, operação e sustentabilidade, bem como a economia na instalação e operação do sistema de combate a incêndio.
- Disposição dos equipamentos de combate a incêndio de modo a acelerar o tempo de resposta, minimizar a ocupação de espaço e adequar o sistema de prevenção ao desempenho da edificação;

6. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo esclarecer a metodologia de cálculo e o escopo técnico adotados na elaboração do Projeto de Prevenção de Incêndios da Unidade Básica de Saúde – Tipo 03.

1.1 Dados da Edificação

Através do Quadro 1, pode-se verificar as outras informações referentes à edificação.

Quadro 1 - **Dados da Edificação**

OBRA:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - TIPO II
PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB)
AUTOR DO PROJETO:	RHIAN PETRIN DOS SANTOS - CREA PR 153.970/D
TIPO DE EDIFICAÇÃO:	SERVIÇO DE SAÚDE
Nº PAVIMENTOS:	EDIFICAÇÃO TÉRREA
Nº UNIDADES:	01

7. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1.2 Concepção Geral

O presente projeto foi desenvolvido segundo as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, seguindo as convenções apresentadas nas pranchas.

1.3 Exigências da Edificação de Acordo com a Legislação Atual

- Proteção Passiva - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento
- Proteção Passiva - Saídas de Emergência
- Proteção Ativa - Brigada de Incêndio
- Proteção Ativa - Iluminação de Emergência
- Proteção Ativa - Sinalização de Emergência
- Proteção Ativa - Extintores

1.4 Classificação da Edificação

a) Classificação da edificação quanto à sua ocupação

- Grupo: H;
- Ocupação: Hospital;
- Divisão: H-3;
- Descrição: Unidade Básica de Saúde.

b) Classificação da edificação quanto à altura

- Altura para fins de medida de segurança: 0,00 m;
- Altura para fins de saída de emergência: 0,00 m;
- Descrição da altura: Edificação Térrea.

c) Classificação da edificação quanto à carga de incêndio

- Carga de Incêndio: 300 MJ/m²
- Risco: Leve

8. PROTEÇÃO PASSIVA

A proteção passiva é conjunto de medidas de proteção contra incêndio incorporadas à construção do edifício e que devem, portanto, ser previstas e projetadas pelo arquiteto. Seu desempenho ao fogo independe de qualquer ação externa. Tratam-se de medidas de proteção diretamente incorporadas à edificação, que abrangem o controle dos materiais, meios de escape, compartimentação e proteção estrutural do edifício.

1.5 Medidas de Segurança Passivas

1.2 Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

Esta medida fora aplicada atendendo os critérios do CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas a fim de garantir controles de materiais de acabamento e de revestimento.

A IT 010 estabelece as condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações, para que em caso de sinistro, minimizem a propagação do fogo e o desenvolvimento de fumaça.

Com isso, define que “materiais de revestimento” são aqueles empregados nas superfícies dos elementos construtivos, tanto nos ambientes internos, como nos externos, com finalidades estéticas, conforto, durabilidade, entre outras. Já os “materiais de acabamento” são aqueles empregados em locais com a função de arremates, tais como: rodapés, golas, mata-juntas, entre outros.

É exigido CMAR em pisos, paredes/divisórias, teto/forro e coberturas. Estas exigências estão estabelecidas na Tabela do Anexo B da IT 010.

Exige-se que os materiais de acabamento para essa edificação sejam:

- Para pisos: Classe I, II-A, III-A ou IV-A (corredores utilizar II-A).
- Para paredes e divisórias: Classe I ou II-A.
- Para teto e forro: Classe I ou II-A.

1.3 Saída de Emergência

Esta medida fora aplicada atendendo os critérios do CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas a fim de garantir as larguras mínimas para os elementos que compõe as saídas de emergência.
As larguras mínimas a serem adotadas, estão descritas no item 5.4.2 da norma. Além disso, é indispensável observar as exigências adicionais sobre largura de saídas, contidas no item 5.4.3 da IT 11, que trata de saliência de pilares, estrangulamento da rota por mobília, entre outros.

9. PROTEÇÃO ATIVA

Trata-se de medidas ativas de proteção que abrangem a detecção, alarme e extinção do fogo (automática ou manual).
Os sistemas de proteção ativa são complementares aos de proteção passiva, e somente entram em ação quando da ocorrência de incêndio, dependendo para isso de acionamento manual ou automático. Um sistema de proteção ativa é essencialmente constituído de instalações prediais para detecção e alarme do incêndio (que dá o alerta para início da desocupação e do combate), para combate ao fogo (chuveiros automáticos, hidrantes, extintores, etc.), para orientação do abandono (iluminação e sinalização das rotas de fuga), dentre outros.

1.6 Medidas de Segurança Ativas

1.4 Brigada de Incêndio

A IT 17 estabelece os requisitos mínimos e critérios técnicos referentes à brigada de incêndio nas edificações e áreas de risco.

A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a área do pavimento ou compartimento, o grau de risco e os grupos e/ou divisões de ocupação da edificação.
Quando em uma planta houver mais de um grupo de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta o grupo de ocupação de maior risco. O número de brigadistas só é calculado para cada grupo de ocupação se as unidades forem compartimentadas ou se os riscos forem isolados.
A composição da brigada de incêndio será determinada pela população potencialmente exposta, conforme Tabela 1 da IT 011, na proporção de 1 (um) brigadista orgânico para cada 200 (duzentas) pessoas, considerando-se o número inteiro imediatamente superior.
Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco altoTotalizando, portanto, 1 brigadista para uma população total de 11 pessoas, conforme projeto. É responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação o treinamento dos funcionários para a composição da briga, como apresentado nos anexos B, C, D e E da norma.

1.5 Iluminação de Emergência

O presente memorial tem por finalidade ilustrar, esclarecer e recomendar o correto uso da iluminação de emergência, suas especificações e detalhes técnicos.

1.6 Iluminação de emergência convencional autônoma

As iluminações de emergência autônomas são luminárias de emergência com fonte de alimentação própria (não dependem do fornecimento de energia da concessionária local), que são acionadas em caso de situações adversas, com a finalidade de clarear adequadamente as vias de desocupação do edifício.
Conjuntos de Blocos Autônomos:- As baterias para sistemas autônomos devem ser de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção.

De acordo com a IT 018, para blocos autônomos convencionais, a distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m, entre o ponto de iluminação e a parede a distância não deve ser maior do que 7,5 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898;

Considerações para blocos autônomos convencionais de acordo com a IT 018:

- Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos);
- Os componentes da fonte de energia centralizada de alimentação do sistema de iluminação de emergência, bem como seus comandos devem ser instalados em local não acessível ao público, sem risco de incêndio, ventilado e que não ofereça risco de acidentes aos usuários.
- A tensão das luminárias de aclaramento e balizamento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, 30 Volts.

Autonomia:

- O sistema de iluminação de emergência deve garantir a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminamento desejado e cumprir o objetivo. O sistema não poderá ter uma autonomia menor que 1 h de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial. Em casos específicos, o tempo de funcionamento pode ser prolongado pelos órgãos competentes para cumprir com as exigências de segurança a serem atingidas.

Observação:

- Recomenda-se que em regiões com problemas de fornecimento de energia elétrica pela rede local, a autonomia mínima seja compatível com os períodos de falta de energia da concessionária

1.7 Sinalização de Emergência

A sinalização de emergência divide-se em sinalização básica e sinalização complementar. A sinalização básica é o conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por 4 categorias, de acordo com a sua função, sendo estas: proibido, alerta, orientação e salvamento e equipamentos.

A sinalização complementar é o conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém das quais esta última não é dependente.

As distâncias máximas de visibilidade das sinalizações são obtidas na Tabela A-1 da IT 20.

1.8 Extintores

Esta medida fora aplicada atendendo os critérios da IT 021, com o intuito de estabelecer as condições a serem atendidas a fim de garantir um adequado sistema de proteção por extintores de incêndio.

Extintor com gás carbônico: é indicado para incêndios Classe C (equipamento elétrico energizado).

Extintor com pó químico ABC: é indicado para incêndio de Classe A, B ou C (todos os tipos de materiais). Age por abafamento.

Foram locados de acordo com o tipo de instalação da área, em local de fácil acesso, visando que o operador não percorra mais que 25,0 metros para alcançar alguma unidade. Foram considerados extintores de Gás Carbônico (5-B:C) e de Pó Químico Seco (2-A: 20-B:C).

Bahia, 16 de Janeiro de 2025

Rhian Petrin dos Santos
Engº Civil CREA 153.970/D